

**DECRETO Nº 010/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito Municipal de Marapanim, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo, que lhe é outorgada pelo inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Marapanim, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir Atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso IX, do art. 86 da Lei Orgânica do município de Marapanim;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio das despesas operacionais da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - **SERÃO CONSIDERADOS PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, no ano de 2022:

I – 28 de fevereiro (segunda-feira);

II – 01 de março (terça-feira de carnaval) e;

III – 02 de março (quarta-feira de cinzas).

ART 2º - A fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do serviço público, excetua-se do disposto no *Caput* do Art. 1º, o pessoal vinculado às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, tais como: **Vigilância, Limpeza Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes.**

Parágrafo Único – Especificamente no Hospital Municipal, levando-se em consideração a necessária presença do Corpo Administrativo, a Direção em conjunto com o Secretário Municipal, deverá elaborar escala de revezamento na área hospitalar, que continuará a funcionar 24hs, no âmbito de atendimento de urgência e emergência, atendendo as necessidades da população;

ART 3º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, essenciais e indispensáveis para o interesse público;

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Administração em conjunto com os Chefes dos Setores pertinentes, dentre os quais: Contabilidade, Tesouraria, Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, Departamento de Recursos Humanos – **DRH** e Departamento de Patrimônio e Arrecadação - **DEPAT**, devem organizar escala de plantão durante os dias citados no *Caput* do Art. 1º;

ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Marapanim (PA), 17 de fevereiro de 2022.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal

Certifico no uso de minhas atribuições que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Marapanim, em 17 de fevereiro de 2022. O referido é verdadeiro e dou fé.

PAULO RONALDO SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 006/2022 – GAB PREF